TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO FINAL EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(PROCESSO: PA202416115)

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob ono. 36.310.543/0001-52, com sede à Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, no 2937, Bloco B, Conj. 318,Jabaquara, CEP: 04.309-011, São Paulo/SP, contra decisão deste Pregoeiro que **JULGOU e HABILITOU** a empresa **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.841.288/0001-88, com sede na Rua Botafogo nº 66, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá – MT, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação, em regime de empreitada por preço global, dos serviços especializados para a planejamento e execução do "moving" dos racks e equipamentos do Data Center deste Tribunal.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR: Dentro do prazo e na forma prevista no §2º do art. 165, da Lei 14.133/2021, e ainda de acordo com o **RELATÓRIO** do Pregoeiro a qual adoto como fundamento, **NEGO PROVIMENTO** ao pleito formulado pela recorrente, **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.310.543/0001-52, para **MANTER** a habilitação da empresa **TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 04.841.288/0001-88, com sede na Rua Botafogo nº 66, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá – MT, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024.**
Portanto, registre-se, publique-se e cumpra-se a presente decisão que deverá ser publicada no Diário Oficial do TCM PA, dando-se ciência a todos os interessados.
Por fim, retornem os autos ao Pregoeiro para fins de prosseguimento do certame na forma da Lei.

Belém/Pa, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro Presidente do TCM/PA

Scanned with CamScanner